

Processo n.: @RLA 15/00115557

Assunto: Auditoria de Regularidade sobre atos de pessoal, com abrangência sobre ao período de 1º/01/2014 a 06/03/2015, realizada no CTC/UDESC/Joinville

Responsáveis: Leandro Zvirtes e Antônio Heronaldo de Sousa

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 649/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fulcro no art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002, o arquivamento dos autos, em face do atendimento às determinações constantes do Acórdão n. 636/2019 pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

2. Recomendar à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), na pessoa do magnífico Reitor, que se abstenha de realizar a renovação dos contratos com previsão de 2 (dois) anos e prorrogáveis por mais 2 (dois) vigentes e que ainda não foram objeto da referida prorrogação.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC